

LEI Nº 1.269/87.

"AUTORIZA BOAÇÕES DE TERRENOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber / que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO , a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Senhora LUZINETE RODRIGUES COELHO, parte dos lotes nºs 01 e 18 da Quadra ADB, localizada à Rua Carlos Gomes, medindo 09x20mts formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Gomes, pelos Fundos com o Lote nº 02, pelo lado Direi to com o restante do lote nº 01 e pela esquerda com o restante do Lote nº 18, todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar (constru ir) sua residência;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a doar a Senhora TERESA BÁRBARA DE JESUS, parte do Lote nº 01 da Quadra ADB, localizada à Rua Carlos Gomes esquina com a Rua Hen rique Coutinho, medindo 09x20mts formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, / confrontando-se pela frente com as Ruas Carlos Gomes e Henrique Couti nho, pelos Fundos com o Lote nº 02 e pelo lado Esquerdo com o restan te do Lote nº 01, todos na mesma quadra para que a mesma possa edifi car (construir) sua residência;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar à Sra. MARIA DAS GRAÇAS CRUZ, parte dos Lotes nºs. / 16 e 17 da Quadra ADB, localizada em uma Servidão medindo 10x18mts. / formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a / Servidão, pelos Fundos com parte dos Lotes nºs 02 e 18, pelo lado Di reito com o restante dos Lotes nºs 16 e 17 e pela Esquerda com o res tante dos Lotes nºs 16 e 17, todos na mesma Quadra para que a mesma / possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Sra. ERONITA QUIRINO DIAS, parte dos Lotes nºs. / 07 e 08 da Quadra ADB, localizada em uma Servidão medindo 10x18mts. / formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela Frente com a Servidão, pelo lado Direito com restante dos Lotes nºs. 07 e 08, pelo

Continua. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

lado Esquerdo com restante dos Lotes nºs 15 e 16 e pelos Fundos com/ o Lote nº 11, todos da mesma Quadra para que a mesma possa Edificar( construir) sua residência;

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. MARIA JACINTO, parte dos Lotes nºs. 02 e 03 da Quadra ADB, localizada à Rua Henrique Coutinho, confrontando-se pe los Fundos com partes dos Lotes nºs. 06 e 17, pelo lado Direito com/ o restante do Lote nº 03 e pela Esquerda com o restante do Lote nº02 medindo 08x32 formando uma área global de 256m<sup>2</sup>, todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar(construir), sua residência;

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipi-/ pal, Autorizado a Doar ao Sr. VALDIR GONÇALVES DA SILVA, parte do Lo te nº 05 da Quadra ADB, localizada à Rua Duque de Caxias, medindo 09x 20mts formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Duque de Caxias, pelos Fundos com o Lote nº 03, pela Direi ta com o Lote nº 06 e pela Esquerda como restante do Lote nº 05, todo da mesma Quadra para que o mesmo possa edificar (construir) sua resi dência;

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Sra. MARIA HONORATA DE JESUS, parte dos Lotes nº 16 e 17 da Quadra ADB, localizada à Rua Servidão Esquina com a Rua / Carlos Gomes medindo 10x20mts formando uma área global de 200m<sup>2</sup>, con frontando-se pela frente com a Servidão esquina com a Rua Carlôs Go mes, pela Esquerda com o restante dos Lotes nºs 16 e 17 e pelos Fundos dos com o Lote nº 18 da mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. MARIA BATISTA, parte do Lote nº 18 da Qua-/ dra ADB, localizada à Rua Carlos Gmoes medindo 09 x 20 mts formando/ uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a rua Car los Gomes, pela Direita com o restante do Lote nº 18, pelos Fundos/ com o restante do Lote nº 02 e pela Esquerda com o Lote nº 17, todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar(construir) sua residê cia;

Continua. . .

Continuação da Lei nº 1.269/87.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à HAIDÊ PIMENTA REIS, parte dos Lotes nºs 04 e 05/ da Quadra ADB, localizada à Rua Duque de Caxias medindo 09x20 formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Duque de Caxias, pela Direita com o restante do Lote nº 05, pela Esquerda com o restante do Lote nº 04 e pelos Fundos com o Lote nº 03, todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Sra. TERESA DA SILVA KELLER, parte do Lote nº 02 da Quadra ADB, localizada à Rua Henrique Coutinho, medindo 08 x 32 / formando uma área global de 256m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pela Direita com o restante do Lote nº 02, pela Esquerda com os Lotes nºs. 01 e 18 e pelos Fundos com o Lote nº17 todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 11º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, Autorizado a Doar ao Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, parte do Lote nº 04 da Quadra ADB, confrontando-se pela Frente com a Rua Duque de Caxias e Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 03 e pela Direita com o restante do Lote nº 04, todos na mesma Quadra, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar à Senhora TERESA DA SILVA PINHEIRO, parte do Lote / nº 14 da Quadra ADB, localizada à Rua Carlos Gomes, medindo 11x20mts formando uma área global de 220m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Gomes, pela Direita com o Lote nº 15, pela Esquerda com o restante do Lote nº 14 e pelos Fundos com o Lote nº 12, todos na mesma Quadra, para que a mesma possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado à Doar a Sra. CREUZA DAS GRAÇAS PEREIRA DE BRITO, parte do Lote nº 08 da Quadra ACE, localizada a Rua Barão do Rio Branco, medindo 02mts de frente para à rua Barão do Rio, 10(dez) metros de frente/ para o restante do Lote nº 08 da Quadra ACE 24(vinte quatro) metros /

Continua. . .

Continuação da Lei nº 1.269/87.

do Lado Direito, 12(doze) metros do Lado Esquerdo, 12(doze) metros de Fundo, formando uma área global de 168m<sup>2</sup>, confrontando-se pela Frente com a Rua Barão do Rio Branco e o restante do Lote nº 08, pelos Fundos com o Lote nº 12, pela Direita com o Lote nº 09, pela Esquerda / com o Lote nº 07, todos na mesma Quadra ACE, para que a Mesma possa/ edificar (construir) sua residência;

Artigo 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à Sra. ISABEL PEREIRA DE SOUZA, parte do Lote nº12 da Quadra CBN, localizada à Rua Henrique Coutinho, Esquina com a Rua Thomé de Souza, medindo 10x20 formando uma área glôbal de 200m<sup>2</sup>, con- frontando-se pela Frente com as Ruas Henrique Coutinho e Thomé de Spu za, pelo Lado esquerdo com o restante do Lote nº 12 e pelos Fundos / com o Lote nº 13, todos da mesma quadra para que a mesma possa edifi- car(construir) sua residência;

Artigo 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Senhora ANA PEREIRA DE SOUZA, parte dos Lotes nºs 11 e 12 da Quadra CBN, localizado à Rua Henrique Coutinho medindo / 10x20 formando uma área global de 220m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 13, pela Dire- ta com o Lote nº 12, pela Esquerda com restante do Lote nº 11, todos na mesma Quadra CBN para que a mesma possa edificar (Construir) sua/ residência;

Artigo 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Sr. AGENOR MARTINS, partes do Lotes nºs 16 e 17 da Quadra ADB localizada na Servidão com área de 10x18 formando uma/ área global de 180 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Servidão, p- los Fundos com o Lote nº 02, pelo lado Direito com o restante dos lo- tes nºs 16 e 17 e pelo lado esquerdo com a parte dos lotes nºs 06 e 07, todos na mesma quadra para que o mesmo possa edificar(construir) sua residência;

Artigo 17º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Senhora MARIA DA PENHA FREITAS SILVA, partes dos lotes nºs 06 e 07 da quadra ADB, localizada à Rua Servidão medindo /

Continua. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

10x18 formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a servidão, pelo lado direito com o restante dos lotes nºs 06 e 07, pelo lado esquerdo com restante dos lotes nºs 06 e 07 e pelos fundos com os Lotes nºs 05 e parte do lote nº 03, todos na mesma Quadra ADB para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 18º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Doar ao Sr. SEBASTIÃO SOARES, parte do Lote nº 03 da Quadra ADB, localizado à Rua Henrique Coutinho medindo 08x32 formando uma área global de 256m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com Rua/ Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 06, pelo lado direito/ com os lotes nºs 04 e 05 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 03, todos na mesma quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 19º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. Autorizado a Doar à Senhor RUBENS DOS SANTOS PEREIRA, parte dos lotes nºs 15 e 16 da Quadra ADB, localizada à Rua Carlos Gomes, confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Gomes esquina com a Servidão,/ pelos Fundos com o Lote nº 14, pela direita com o restante dos lotes/ nºs 15 e 16, todos na mesma Quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 20º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. Autorizado a Doar à Sra. DERLI MOREIRA, parte dos Lotes nºs 06 e 07/ da Quadra ADB, localizada à Rua Servidão medindo 10x18 formando uma/ área global de 180m<sup>2</sup> confrontando-se pela frente com a Servidão, pela direita com partes dos Lotes nºs 16 e 17, pela esquerda com o restante dos lotes nºs 06 e 07 e pelos fundos com o Lote nº 03, todos / na mesma Quadra ADB, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 21º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal. Autorizado a Doar ao Sr. WALTER ROSA DE JESUS, parte dos Lotes nºs 07 e 08 da Quadra ADB, localizado à Rua Servidão esquina com a Rua Duque de Caxias, medindo 10x18mts formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, / confrontando-se pela frente com a Rua de Servidão e a Rua Duque de Caxias, pelo lado esquerdo com restante dos Lotes nºs. 07 e 08 e pelos /

Continua. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

Fundos com o Lote nº 09, todos na mesma Quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. RENILDA CHAGAS LACERDA, parte dos Lotes nºs. 15 e 16 da Quadra ADB, localizado à Rua de Servidão, medindo 10x18 / formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Servidão, pelo lado direito com restante dos Lotes nºs 15 e 16, pelo Lado esquerdo com restante dos lotes nºs 15 e 16 e pelos fundos com os lotes nºs 12 e 14, todos na mesma Quadra ADB, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 23º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Sr. PAULO INÁCIO DOS SANTOS, parte dos Lotes nºs 06 e 07 da Quadra ADB, localizado com a Servidão e esquina com a Rua Duque de Caxias, medindo 10x18 formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Servidão e a Rua Duque de Caxias, pelos Fundos com o Lote nº 05 pela direita com o restante dos Lotes nºs 06 e 07, todos na mesma Quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 24º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. TELMA REGINA DA SILVA, parte dos Lotes nºs. 15 e 16 da Quadra ADB, localizado à Rua Servidão, medindo 10x18 formando uma área global de 180m<sup>2</sup>, confrontando-se com pela frente com a Servidão, pela direita com os lotes nºs. 07 e 08, pela esquerda com restante dos lotes nºs 15 e 16 e pelos fundos com o Lote nº 12, todos na mesma Quadra ADB, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 25º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) / anos para o início e término da Obra de Edificação (construção);

Artigo 26º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 25º desta Lei e a Edificação (construção) não sido realizada a presente/ Doação tornará sem efeito, reincorporando os referidos terrenos ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua. . .

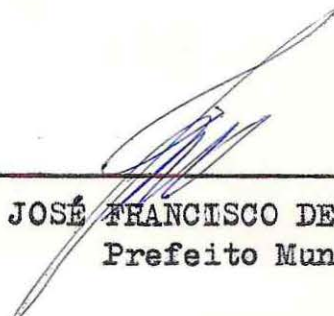


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

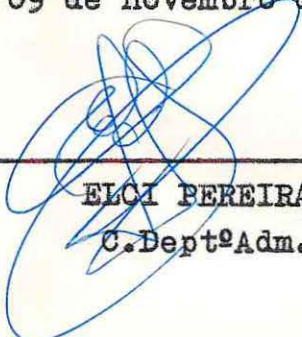
Continuação da Lei Nº 1.269/87.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES.,  
09 de novembro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 09 de novembro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
ELCI PEREIRA  
C. Deptº Adm.